

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente do IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES, nomeado na forma do Decreto n. 8.428/2014 e no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que a Portaria n. 008, de 30/01/2015, publicada no Jornal Oficial deste Município em 02/02/2015, de forma equivocada, grafou o nome da beneficiária **Jacimina Santos de Souza** incorretamente;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar – ITP 1108/2015 do TCEES, que solicita a retificação da Portaria em epígrafe (ato concessor), quanto ao nome completo da beneficiária e fundamentação legal para a concessão;

Considerando finalmente, que Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 008, de 30/01/2015, publicada no Jornal Oficial deste Município em 02/02/2015, para retificar o nome da beneficiária **Jacimina Santos de Souza** e completar a fundamentação legal, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder pensão por falecimento do servidor ARLINDO ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Encanador – Classe C.VII.15, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim (SAAE), à:

- I. **JACIMINA SANTOS DE SOUZA** (esposa) – cota parte de 50,00%;*
- II. **ADRIANO DA CRUZ SOUZA** (filho) – cota parte de 50,00%;*

Art. 2º. *Fica fixado o valor da pensão igual ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor à época do óbito, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c os art. 33 e 35 da Lei Municipal n. 2.539/2011, com vigência da data do óbito (31/10/2014) à esposa, e da data do requerimento (05/01/2015) ao filho – **COM PARIDADE**”.*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da pensão.

Itapemirim – ES, 25 de setembro de 2015.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br